

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO nº 011/2025/FCBC

Chamamento Público de Concurso da 14ª Edição do Festival da Canção de Balneário Camboriú

O presidente da FUNDAÇÃO CULTURAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ (FCBC), no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 23 da Constituição Federal, as disposições aplicáveis da Lei Federal 14.903/2024 e a Lei Municipal 3584/2013, alterada pela Lei nº 4.681/2022, torna público aos interessados que as inscrições de canções para o 14º FESTIVAL DA CANÇÃO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ poderão ser efetivadas nos prazos e condições deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Ficam abertas, no período de 26 de agosto a 01 de outubro de 2025, as inscrições de canções para o 14º Festival da Canção de Balneário Camboriú a ser realizado nos dias 27, 28 e 29 de novembro de 2025 no Teatro Municipal Bruno Nitz, localizado na Avenida Central, esquina com as Ruas 200 e 300, no Centro de Balneário Camboriú.

Parágrafo único: Compreende-se que a leitura do presente edital e a inscrição a este concurso indicam a aceitação incondicional dos termos aqui apresentados.

1.2 O Festival da Canção de Balneário Camboriú, em sua décima quarta edição, é um festival de estilo livre de música e letra, para público adulto, aberto exclusivamente a canções originais e inéditas em Língua Portuguesa, de autoria de compositores maiores de 18 anos, residentes no estado de Santa Catarina.

1.3 Considera-se CANÇÃO um texto literário feito para ser cantado.

1.4 Considera-se INÉDITA a canção que não contenha fonograma amparado por gravadora de nível nacional e que não tenha sido distribuída ou comercializada massivamente fora do âmbito regional. Também considera-se como INÉDITA a canção que não tenha sido premiada, até a data final do período de inscrição, em outros festivais realizados no território nacional.

1.5 Considera-se ORIGINAL a canção que não seja plágio ou versão de outra já existente.

1.6 Considera-se COMPOSITOR todos os compositores, autores, co-compositores e co-autores das canções. Neste sentido, para participar deste edital o PROPONENTE deve ser o COMPOSITOR ou um dos COMPOSITORES da canção inscrita.

1.7 Cabe à Curadoria analisar as denúncias acerca do não ineditismo ou da ausência de originalidade em relação à música ou à letra, feitas por meio de documentos e provas até três dias antes da ETAPA CLASSIFICATÓRIA.

1.8 Denúncias deverão ser protocolados por e-mail editais@culturabc.com.br (com o título: Denúncia Edital nº 011/2025) até 05 dias após a divulgação do resultado da etapa de triagem.

2. DA COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO

2.1 A Comissão de Organização e Execução, composta por no mínimo 04 (quatro) representantes do corpo técnico da FCBC, entre gestores e servidores efetivos do Departamento de Interação Cultural e Teatro Municipal Bruno Nitz e 1 (um) representante da Produção do Festival, designada pela presidência da FCBC por meio de Portaria, terá as seguintes atribuições:

2.1.1 Receber os pedidos de inscrição protocolados na FCBC e encaminhar à Comissão de Triagem do Festival.

2.1.2 Conferir os documentos dos inscritos.

2.1.3 Receber os recursos e denúncias que, porventura, sejam protocolados por e-mail editais@culturabc.com.br, com título: Denúncia Edital nº 011/2025, e encaminhá-los à Curadoria do Festival.

2.1.4 Elaborar a relação dos classificados para a divulgação.

2.1.5 Auxiliar e orientar a Curadoria nas suas atividades de procedimentos administrativos.

3. DA HABILITAÇÃO

3.1 Estarão aptas a serem inscritas as composições em que o PROPONENTE seja domiciliado em Santa Catarina, obedecendo os seguintes critérios:

3.1.3 As inscrições serão realizadas por Pessoa Física ou MEI residente em Santa Catarina que seja um dos COMPOSITORES da canção. Caso a música possua outros COMPOSITORES, estes deverão ser incluídos no ato da inscrição. O PROPONENTE poderá indicar um intérprete para a apresentação durante o Festival.

3.1.2 A inscrição de canções feitas em parcerias deverá incluir a carta de anuência de todos os COMPOSITORES. A não observância deste item resultará em desclassificação em qualquer momento deste festival, podendo gerar inclusive a anulação da premiação.

3.1.3 As inscrições ficam limitadas em 3 canções por COMPOSITOR/PROPONENTE. No entanto, caso haja mais de uma canção habilitada na triagem, de um mesmo compositor/proponente, a Comissão de Triagem selecionará a classificada pela maior nota entre elas. Reitera-se que cada COMPOSITOR terá apenas uma canção selecionada pela Comissão de Triagem, ainda que não seja o proponente, mesmo em caso de parcerias diversificadas.

Parágrafo único. Caso haja mais de uma canção habilitada na triagem com nota final máxima, de um mesmo compositor/proponente, cabe ao proponente escolher qual canção irá apresentar nas semifinais no prazo de 48 horas, a partir da notificação realizada pela produção do festival.

4. DOS IMPEDIMENTOS

4.1 É vedada a participação neste edital:

4.1.1 De servidores da Fundação Cultural de Balneário Camboriú;

4.1.2 De agentes políticos da Fundação Cultural de Balneário Camboriú e seus parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até 3º Grau;

4.1.3 De membros da Comissão de Organização e Execução, Comissão de Triagem e Comissão Julgadora e seus parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até 3º Grau.

Parágrafo único: O desrespeito às normas do presente artigo acarretará na desclassificação da canção em qualquer etapa do Festival.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1 As inscrições deverão ser feitas, exclusivamente, na plataforma on-line da Prefeitura de Balneário Camboriú, Plataforma 1Doc, acessada pelo endereço https://bc.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=8&g_id_assunto=4792230, no período de 27 de agosto a 01 de outubro de 2025. Para tanto, os interessados devem encaminhar a documentação exigida:

5.1.1 Ficha de inscrição preenchida;

5.1.2 Letra da canção inscrita (arquivo PDF);

5.1.3 Comprovante de CPF;

5.1.4 RG ou outro documento similar com foto;

5.1.5 Comprovante de CNPJ – no caso de MEI;

5.1.6 Fonograma (material de áudio em arquivo MP3) da canção inscrita;

5.1.7 Cartas de anuência (caso de coautoria ou parceria) – assinadas pelos coautores;

5.1.8 Declaração de Residência do proponente.

5.2 Os documentos (modelos anexos a este edital) deverão estar devidamente preenchidos e assinados (são aceitas assinaturas impressas, digital, etc), em formato arquivo PDF, de modo que sejam legíveis e válidos para fins legais.

5.3 Uma inscrição pode conter apenas uma canção. Portanto, no caso do proponente inscrever outra canção, toda a documentação deverá ser igualmente entregue, para cada uma das inscrições.

5.4 Cada proponente poderá inscrever até o máximo de 3 (três) canções, conforme item 3.1.3 deste Edital.

5.5 O material sonoro que estiver inaudível ou corrompido não será avaliado pela Comissão de Triagem, invalidando a inscrição.

5.6 A Comissão de Triagem avaliará LETRA e MELODIA, logo, a instrumentação e o arranjo do FONOGRAMA não necessariamente precisam ser os mesmos das apresentações ao vivo, em caso de classificação.

5.7 A FICHA DE INSTRUMENTAÇÃO será solicitada apenas para os 30 classificados para as etapas das

semifinais, sendo dispensada para a inscrição.

5.8 Nas etapas semifinais e na final, a canção deverá obrigatoriamente ser defendida conforme a FICHA DE INSTRUMENTAÇÃO apresentada.

5.9 No ato da inscrição, será obrigatória a inclusão de documentação do proponente, no que se refere à declaração de residência em Santa Catarina e cartas de anuência. As demais declarações serão exigidas somente para os classificados para a etapa de apresentação ao vivo. Os modelos editáveis das declarações fazem parte deste edital e encontram-se disponíveis para download.

5.10 Os PROPONENTES classificados deverão apresentar Declaração do ECAD ou de outra entidade que represente direitos autorais.

5.11 Será solicitado posteriormente aos 30 classificados para a etapa de apresentações ao vivo, a seguinte documentação, que deverá ser devidamente preenchida e assinada:

5.11.1 Declaração de Superveniência de Fato Impeditivo – assinada;

5.11.2 Declaração de Não Parentesco – assinada;

5.11.3 Declaração de Não Emprego de Menor (MEI) – assinada;

5.11.4 Declaração do ECAD ou de outra entidade.

5.12 Aos concorrentes premiados nos três primeiros lugares será exigida documentação comprobatória de adimplência fiscal, como CND Federal, CND Estadual, CND Municipal (do município de origem e de Balneário Camboriú), Certidão de Falência e Concordata, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT e Certificado de Regularidade do FGTS - CRF (em caso de MEI).

6. DA SELEÇÃO DAS CANÇÕES

6.1 A Fundação Cultural de Balneário Camboriú contratará, por meio do Edital de Credenciamento de Prestadores de Serviços Artísticos Culturais – Edital nº 003/2025/FCBC, a Produção do 14º Festival da Canção, que será responsável pela organização e execução do Festival da Canção em todas as fases do evento, junto à FCBC. A FCBC contratará também, por meio do Edital de Credenciamento de Pareceristas - Edital nº 005/2025/FCBC, os profissionais da área da música que irão compor a Comissão de Triagem, responsável por exercer a atividade de avaliação e seleção das canções inscritas, e a Comissão Julgadora, que atuará nas noites de apresentações ao vivo – Semifinal e Final.

6.2 Na etapa de triagem, serão selecionadas 30 (trinta) canções, sendo até 15 (quinze) para cada uma das duas semifinais, considerando os seguintes quesitos: LETRA e MELODIA, os quais receberão pontuação de 0 (zero) a 10 (dez), todos registrados em ata de avaliação da triagem.

6.2.1 No caso de empate na etapa de triagem, a maior nota atribuída no critério LETRA será

considerada para desempatar. Se ainda persistir o empate, a nota atribuída no critério MELODIA será considerada.

6.2.2 Será fornecido período recursal de 3 (dias) úteis frente a classificação da Comissão de Triagem. Os recursos serão enviados à Fundação Cultural de Balneário Camboriú pelo protocolo de inscrição, e respondidos em até 5 (cinco) dias úteis no mesmo protocolo de inscrição do proponente. Os recursos deverão ser embasados nos dois quesitos técnicos analisados na etapa de triagem: LETRA e MELODIA.

6.3 Durante o processo de seleção, os inscritos serão identificados apenas pelo número do protocolo gerado no momento da inscrição.

6.4 No caso de impedimento de participação das apresentações ao vivo, por parte do proponente selecionado, por desistência ou motivo de força maior, a Produção do Festival deverá ser avisada com antecedência de pelo menos 10 dias antes do evento, ou seja, até dia 17 de novembro.

6.5 Em caso de desclassificação, impedimento ou desistência de participação por parte de qualquer proponente selecionado, a Comissão de Triagem indicará o concorrente da canção imediatamente melhor classificada na respectiva seleção.

6.6 A divulgação das 30 (trinta) canções classificadas será feita no site www.culturabc.com.br.

§6º Cabe à Comissão de Triagem analisar as denúncias acerca do não ineditismo ou da ausência de originalidade em relação à música ou à letra, feitas através de documentos e provas até 05 dias após a divulgação do resultado da etapa de triagem, nos termos do item 1.8 deste Edital.

6.7 Após o período recursal, conforme item 6.2.2, as decisões da Comissão de Triagem serão soberanas, não cabendo mais recurso.

6.8 O Festival da Canção de Balneário Camboriú 2025 será realizado no Teatro Municipal Bruno Nitz em 2 (duas) etapas:

I - 1ª Etapa: Semifinal, com 2 (duas) noites programadas para os dias 27 de novembro (quinta-feira) e dia 28 de novembro (sexta-feira) de 2025, às 20h.

II - 2ª Etapa: Final, no dia 29 de novembro (sábado) de 2025 às 20h.

6.9 As canções selecionadas na etapa de triagem serão pontuadas em classificação da maior para menor e distribuídas nas SEMIFINAIS sem distinção de gênero musical.

6.10 De cada semifinal, com apresentações ao vivo, a Comissão Julgadora escolherá 5 (cinco)

canções para a etapa final.

6.11 Para as noites de apresentações ao vivo (27/11 ou 28/11), as 30 (trinta) músicas selecionadas pela Comissão de Triagem serão separadas em dois grupos, um para cada dia de semifinal, conforme tabela abaixo:

Dia 27/11 (SEMIFINAL)	Dia 28/11 (SEMIFINAL)
1º colocado	2º colocado
3º colocado	4º colocado
5º colocado	6º colocado
7º colocado	8º colocado...e assim por diante

Parágrafo único: A ordem de apresentação das 15 (quinze) canções concorrentes, no dia de cada semifinal, será definida por sorteio público. A ordem das apresentações não será alterada em hipótese alguma.

6.12 Na etapa final serão apresentadas as 10 (dez) canções selecionadas pelas semifinais. A etapa final dar-se-á na noite do dia 29 de novembro de 2025, no Teatro Municipal Bruno Nitz, com início às 20 horas.

Parágrafo único. A ordem das apresentações da etapa final será decidida por sorteio entre os dez finalistas, no palco do evento, na noite do dia 28/11, logo após o anúncio das classificadas da noite, e não será alterada sob nenhuma hipótese.

6.13 Fica estabelecido o número mínimo de 03 (três) e máximo de 05 (cinco) jurados para compor a Comissão Julgadora para atuar nas semifinais e na final.

6.13.1 A Comissão Julgadora para as noites de apresentações – semifinal e final - será definida pela Fundação Cultural e pela Produção do 14º Festival da Canção de Balneário Camboriú.

6.13.2 Para a noite da FINAL, a Fundação Cultural, promotora do Festival, poderá convidar um representante do voto popular, da plateia ou da comunidade, ou entre os apoiadores do festival, para fazer parte da Comissão Julgadora, como jurado especialmente convidado. Contudo, não há obrigatoriedade para esse convite.

6.14 A Comissão Julgadora avaliará as canções nas etapas semifinal e final pelos seguintes quesitos: LETRA, MELODIA, ARRANJO, PERFORMANCE e ORIGINALIDADE, atribuindo pontuação de 6 (seis) a 10 (dez) para cada um destes. Os quesitos LETRA e MELODIA terão peso 2 (dois), enquanto ARRANJO, PERFORMANCE e ORIGINALIDADE terão peso 1 (um).

6.14.1 No caso de empate na etapa das SEMIFINAIS, a maior nota atribuída no critério LETRA será

considerada para desempatar. Se ainda persistir o empate, a nota atribuída no critério MELODIA, ARRANJO, PERFORMANCE e ORIGINALIDADE, respectivamente, será considerada. Se ainda persistir o empate será considerada a melhor nota na etapa de triagem e, por último, a ordem de inscrição.

6.14.2 No caso de empate na FINAL, a maior nota atribuída no critério LETRA será considerada para desempatar. Se ainda persistir o empate, a nota atribuída no critério MELODIA, ARRANJO, PERFORMANCE e ORIGINALIDADE, respectivamente, será considerada. Se ainda persistir o empate será considerada a melhor nota na etapa da SEMIFINAL ou melhor nota da etapa de triagem e, por último, a ordem de inscrição.

6.14.1 A Comissão Julgadora fará a avaliação considerando o contexto cultural de cada gênero musical.

6.14.2 Tanto na semifinal quanto na final, as apresentações das canções devem obedecer à ficha de instrumentação entregue para a organização.

6.14.3 As decisões da Comissão Julgadora serão soberanas, não cabendo recurso em nenhuma etapa.

7. PREMIAÇÃO

7.1 Conforme estabelecido na Lei Municipal 3584/2013, alterada pela Lei nº 4.681/2022 e segundo Decreto Municipal 11.954/2024, na etapa FINAL do Festival, no dia 29 de novembro de 2025, os três primeiros colocados receberão premiação em dinheiro:

7.1.1 1º colocado: R\$ 29.776,26 (69 UFM - Unidades Fiscais do Município) e troféu.

7.1.2 2º colocado: R\$ 17.693,14 (41 UFM - Unidades Fiscais do Município) e troféu.

7.1.3 3º colocado: R\$ 12.083,12 (28 UFM - Unidades Fiscais do Município) e troféu.

7.2 Os ganhadores deverão informar seus dados bancários para recebimento dos prêmios no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis após a divulgação do resultado da etapa final do Festival.

7.3 Os valores repassados aos premiados não sofrerão incidência de imposto de renda, de acordo com a Lei Federal nº 14.903 de 27 de junho de 2024, o Marco Regulatório de Fomento à Cultura.

7.4 Os ganhadores deverão apresentar a documentação complementar no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a divulgação do resultado da etapa final do Festival. A não apresentação da documentação complementar impedirá o recebimento do pagamento do referido prêmio em dinheiro:

7.4.1 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES PARA PESSOAS FÍSICAS (válidos, legíveis e sem rasuras):

- a) Comprovante de residência, podendo ser conta de água, luz, telefone, gás, provedor de internet em nome do candidato, ou declaração assinada e registrada em cartório caso seja morador e não possua contas no mesmo nome do candidato. Neste caso, também anexar uma conta em nome do proprietário atualizada. Caso seja locatário, anexar contrato de locação atualizado;
- b) RG (frente e verso) ou CNH (carteira nacional de habilitação);
- c) Comprovante do CPF;
- d) Certidão negativa de débitos Federal;
- e) Certidão negativa de débitos Estadual;
- f) Certidão negativa de débitos Municipal de domicílio do candidato;
- g) Certidão negativa de débitos Municipal de Balneário Camboriú;
- h) Comprovante do PIS;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- j) Certidão de Falência e Concordata;
- k) Dados bancários (a conta deve estar no nome do proponente ganhador obrigatoriamente).

7.4.2 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES PARA MEI (válidos, legíveis e sem rasuras):

- a) Cópia do RG do representante;
- b) Comprovante de inscrição no CPF do representante;
- c) Certidão negativa de débitos Federal;
- d) Certidão negativa de débitos Estadual;
- e) Certidão negativa de débitos da cidade de registro do proponente;
- f) Certidão negativa de débitos Municipal de Balneário Camboriú;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, com data atualizada;
- h) Certificado de regularidade do FGTS – CRF;
- i) Certidão de Falência e Concordata;
- j) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) e Certificado de microempreendedor individual (CCMEI);
- k) Dados bancários (a conta deve estar no nome do proponente ganhador obrigatoriamente).

7.4.3 O pagamento aos ganhadores será realizado exclusivamente por transferência bancária no nome do responsável pela inscrição (PROONENTE) da canção premiada, em até 20 dias após envio da documentação complementar.

7.4.4 Outros prêmios poderão ser entregues aos demais classificados do Festival da Canção de Balneário Camboriú 2025, a depender de eventuais possíveis apoiadores. Neste caso, os prêmios oferecidos serão anunciados durante a realização do evento, nos dias 27, 28 e 29 de novembro de 2025, ou antecipadamente via site oficial culturabc.com.br.

7.4.4.1 Caberá ao(s) apoiador(es) disponibilizar o pagamento do prêmio oferecido, conforme item 7.4.4, para o(s) premiado(s), e deverá ser encaminhada à FCBC a devida confirmação do pagamento.

realizado a cada premiado.

7.4.5 Na etapa FINAL, no dia 29/11, o melhor intérprete, o melhor instrumentista, a melhor letra, melhor arranjo, melhor artista solo, artista revelação e banda revelação receberão troféus como premiação. A escolha desta premiação ficará a cargo da Comissão Julgadora.

7.4.6 A premiação de que trata o item 7.4.5 é exclusiva para os finalistas, ou seja, para os que concorrem na FINAL, no dia 29 de novembro.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 A FCBC não se responsabilizará por transporte, alimentação e hospedagem dos participantes, providências estas que caberão unicamente aos concorrentes inscritos e classificados, em qualquer etapa do Festival, inclusive para passagem de som, apresentação nas semifinais, e noite da final.

8.2 Os concorrentes ou grupos deverão estar no local do evento 30 minutos antes de sua apresentação ao vivo, no mínimo, evitando o risco de sofrer desclassificação.

8.3 No caso de participação de instrumentistas menores de idade, estes deverão apresentar, no local do evento, Autorização de Responsável e identificação comprobatória (cópia de documento com foto do responsável).

8.4 A não observância da ordem definida de apresentação da canção ao vivo também acarretará na desclassificação da canção. No entanto, havendo impossibilidade de se apresentar na ordem prevista, o proponente poderá APENAS se apresentar ao término de cada etapa presencial, porém, SEM CONCORRER com os demais participantes.

8.5 Fica proibido ao intérprete ou grupo apresentar-se no 14º Festival da Canção com uso de *playback, VS trilha, Sampler, Loop* ou qualquer outro recurso digital que não represente a execução ao vivo. O uso desses recursos acarretará na desclassificação da canção.

8.6 Os equipamentos de sonorização P.A, retorno, cabos, pedestais, microfones, corpo da bateria, cubos de baixo e guitarra e iluminação serão disponibilizados único e exclusivamente pela empresa contratada pela FCBC para todos os concorrentes a fim de padronizar recursos de áudio e iluminação para o Festival.

Parágrafo Único: A Comissão de Organização e Execução, a equipe do Teatro Municipal Bruno Nitz e a Fundação Cultural de Balneário Camboriú não se responsabilizarão por instrumentos, equipamentos e pertences pessoais dos participantes concorrentes.

8.7 A direção de palco definirá o tempo limite de intervalo entre uma apresentação e outra, e a

passagem de som terá que ocorrer, obrigatoriamente, até duas horas antes do início das apresentações ao de cada noite, conforme agendamento prévio, organizado pelo produtor do evento.

8.7.1 A passagem de som deverá ser realizada no mesmo dia da apresentação, dia 27/11 e dia 28/11, em horários pré-definidos, ou em comum acordo entre os participantes concorrentes e a produção do Festival, devendo os horários acordados serem cumpridos obrigatoriamente. Cada proponente terá disponível 30 minutos para passagem de som. Durante a passagem de som, os minutos serão cronometrados e exibidos em telão, no palco.

Parágrafo único. A ordem da passagem de som será primeiramente definida conforme a distância rodoviária da cidade de residência do proponente, da mais perto para a mais longe. Na sequência, havendo dois ou mais proponentes da mesma cidade, a ordem será organizada pela classificação da triagem, da menor para a maior. No dia da FINAL, 29/11, a passagem de som será opcional, mediante aviso prévio à produção do festival até as 23:59h do dia 28/11.

8.7.2 Em caso de solicitação prévia, as bandas participantes formadas por uma ou mais pessoas com deficiência terão um tempo maior para a passagem de som, podendo o seu horário da passagem de som ser alterado para atender às necessidades expressas.

8.7.3 Os músicos NÃO PODERÃO afinar instrumentos ou passar o som quando subirem ao palco para sua apresentação ao vivo, nas etapas SEMIFINAL e FINAL, cabendo redução na pontuação por parte da Comissão Julgadora.

8.7.4 Nenhum participante poderá utilizar-se do horário de sua apresentação para manifestar-se de maneira inconveniente, apresentar quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, ou por meio de bandeiras, camisetas, bonés ou outros materiais, realizar defesas político-partidárias ou religiosas, perante o público, jurados e organizadores. A referida atitude resultará na desclassificação da canção no presente Festival.

8.7.5 O mesmo músico, INSTRUMENTISTA e/ou INTÉRPRETE, poderá subir no palco no máximo 2 (duas) vezes na mesma noite de apresentação, valendo esta condição para cada SEMIFINAL e FINAL, sob pena de invalidar a terceira canção apresentada, sendo concorrente direto ou indireto.

8.7.6 Reitera-se que cada canção deve ser apresentada nas etapas semifinal e final conforme a FICHA DE INSTRUMENTAÇÃO apresentada para a organização.

8.7.7 No dia da FINAL, a mesma configuração de artista solo, duo, trio ou banda não poderá ser repetida para mais de uma canção. Neste caso, PERMANECE a canção mais pontuada e a segunda canção será substituída por outra subsequente mais pontuada da etapa classificatória.

8.8 Os compositores e intérpretes das canções finalistas deverão fornecer currículo e portfólio resumido para a Comissão de Organização e Execução do Festival, bem como estar à disposição para gravações, filmagens e entrevistas.

8.9 Pela adesão ao presente Edital, o inscrito autoriza o Município de Balneário Camboriú e a Fundação Cultural de Balneário Camboriú – FCBC a utilizarem as imagens produzidas durante o evento para fins de divulgação.

8.10 A Fundação Cultural de Balneário Camboriú e a Comissão de Organização e Execução do 14º Festival da Canção de Balneário Camboriú poderão estabelecer novas determinações e esclarecimentos em relação a este Edital, cabendo-lhe a solução dos casos omissos, ficando desde logo eleito o Foro da Comarca de Balneário Camboriú para dirimir eventuais questões relativas a este edital.

8.11 Toda e qualquer alteração deste Edital será publicada no site da Fundação Cultural www.culturabc.com.br.

8.12 Fazem parte deste edital os anexos:

Anexo 01 – FICHA DE INSCRIÇÃO

Anexo 02 – DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Anexo 03 – LETRA DA CANÇÃO

Anexo 04 – CARTA DE ANUÊNCIA DE PARTICIPAÇÃO DE COAUTOR

Anexo 05 – DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Anexo 06 – DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO PESSOA FÍSICA

Anexo 07 – DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO PESSOA JURÍDICA/MEI

Anexo 08 – DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR PESSOA JURÍDICA/MEI

Anexo 09 – AUTORIZAÇÃO (para instrumentistas menores)

Anexo 10 – DECLARAÇÃO ECAD

8.13 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Camboriú, 26 de agosto de 2025.

Allan Müller Schroeder
Presidente da Fundação Cultural de Balneário Camboriú



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 88F3-D09B-77F0-2F61

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ALLAN MULLER SCHROEDER (CPF 043.XXX.XXX-86) em 26/08/2025 16:08:49 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bc.1doc.com.br/verificacao/88F3-D09B-77F0-2F61>